



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**GABINETE DEPUTADA EDNA AUZIER**

**PROJETO DE LEI Nº / 2023 – AL**

**Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Federação de Atletismo do Amapá.**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Federação de Atletismo do Amapá - FAAP, com sede localizada na Avenida São Januário, 841-A, bairro do Muca, CEP 68902-680, município de Macapá – Estado do Amapá, e está devidamente inscrita sob CNPJ nº 04.785.841/0001-02. Com finalidade na prática desportiva, única entidade de direção do Atletismo no Estado do Amapá em todas as suas modalidades, incluindo pista e campo, corridas de rua, marcha atlética e corridas através do campo.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá – AP, 06 de outubro de 2023.

EDNA

AUZIER:43268684220

Assinado de forma digital por

EDNA AUZIER:43268684220

Dados: 2023.10.06 10:38:02

-03'00'

**EDNA AUZIER**  
**DEPUTADA ESTADUAL – PSD**

## ESTATUTO DA FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ATLETISMO

### CAPÍTULO I

#### DA ENTIDADE E SEUS FINS

- Art. 1º** - A Federação de Atletismo do Amapá, neste estatuto denominada pela sigla FAAP, filiada à Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), é uma associação de fins não econômicos e não lucrativos, de caráter desportivo, fundada na cidade de Macapá, em 25 de outubro de 1984, e constituída pelas entidades de prática do Atletismo filiadas nos termos deste estatuto.
- Art. 2º** - A FAAP é a única entidade de direção do Atletismo no Estado do Amapá em todas as suas modalidades, incluindo pista e campo, corridas de rua, marcha atlética e corridas através do campo, de conformidade com o Artigo 2º do Estatuto da Federação Internacional de Atletismo - IAAF.
- Art. 3º** - A FAAP, nos termos do inciso I, do artigo 217, da Constituição Federal de 1988, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.
- Art. 4º** - A FAAP tem sede e foro na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo ilimitado o tempo de sua duração.
- Art. 5º** - A personalidade jurídica da FAAP é distinta da das filiadas que a compõem.
- Art. 6º** - Nenhuma filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FAAP, nem está por ato emanado de quaisquer das suas filiadas.
- Art. 7º** - A FAAP é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva do Atletismo, acatadas pela Confederação Brasileira de Atletismo, conforme estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998 e posteriores alterações, que institui normas gerais sobre o desporto.
- Art. 8º** - A FAAP tem por fim:
- dirigir, difundir e incentivar, no Estado, o desporto do Atletismo, sujeito à sua jurisdição;
  - representar o Atletismo amapaense junto aos poderes públicos, em caráter geral;
  - representar o Atletismo amapaense no país;
  - promover ou permitir a realização de competições oficiais estaduais;
  - promover, sob autorização da CBAt, competições nacionais e internacionais no Estado;
  - respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos nacionais e internacionais;

verso da última folha que a  
com o

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Maria Lúcia Amorim da Silva  
CAB/IAAP 3143

- g) combater, por todas as formas, a utilização de substâncias proibidas ou técnicas de dopagem, por parte de atletas, conduzindo e permitindo à IAAF e à CBAAt conduzir controles de dopagem, durante competições e fora delas, no território do Estado do Amapá;
- h) cumprir e fazer cumprir os atos legalmente emanados dos órgãos e autoridades que integram os poderes públicos;
- i) efetuar os registros, inscrições e transferências dos praticantes do Atletismo do Estado na CBAAt, fazendo cumprir as exigências das leis nacionais e internacionais;
- j) expedir às filiadas, com força de mandamentos a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, regimentos, portarias, avisos, notas oficiais, instruções ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina do Atletismo.

§ 1º - A execução de todas as atividades da FAAP observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como os demais princípios porventura existentes definidores de gestão democrática.

§ 2º - Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da FAAP deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.

§ 3º - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (lei nº 13.204/15).

Art. 9º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do poder público, podem ser aplicadas, pela FAAP, às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação.

§ 1º - A aplicação das penalidades previstas nos incisos deste artigo não dispensa o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - O inquérito administrativo é realizado por comissão nomeada pelo Presidente da FAAP e tem o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

§ 3º - O inquérito, depois de concluído, é remetido ao Presidente, que o submete à Diretoria para apreciação.

§ 4º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da CBAAt só podem ser anuladas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

- § 5º - As penalidades de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo, só são aplicadas após a decisão fundamentada e definitiva da Diretoria e, se for o caso, da Justiça Desportiva.
- § 6º - Da decisão do poder competente que, em conformidade com este estatuto, decretar a aplicação da penalidade de que trata o inciso V deste artigo, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.
- Art. 10 - A FAAP pode intervir em suas filiadas, após autorizada pela CBAt, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva.
- Art. 11 - Em caso de vacância dos poderes em quaisquer das suas filiadas, sem o devido preenchimento dentro dos prazos estatutários, a FAAP pode designar um delegado que promova o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional desportiva e administrativa da filiada.
- Art. 12 - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da FAAP decide sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, da CBAt, do COB, da IAAF, bem como as normas contidas na legislação Brasileira.

## CAPÍTULO II

### DOS PODERES

Art. 13 - São poderes da FAAP:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) a Comissão Disciplinar;
- d) o Conselho Fiscal;
- e) a Presidência;
- f) a Diretoria.

§ 1º - Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da FAAP.

Art. 14 - São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos Poderes da FAAP, mesmo nos de livre nomeação, os desportistas:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, ou que não tenham publicado, até o último dia de abril, as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, auditadas por empresa externa e independente;

Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB/AP 3143

  
Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143

- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) falidos;
- g) ou que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, pelo COB, pela CONSUDATLE ou pela IAAF.

**Art. 15** - Compete à Assembleia Geral, ao Tribunal de Justiça Desportiva, à Comissão Disciplinar, ao Conselho Fiscal e à Diretoria a elaboração de seus respectivos regimentos internos.

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 16** - A Assembleia Geral, poder máximo da FAAP, é constituída pelos seguintes filiados:

- a) Presidentes de filiadas ou seus representantes devidamente credenciados, não podendo essa representação ser exercida cumulativamente;
- b) Representantes dos atletas, desde que observados os requisitos mínimos fixados neste estatuto;

§ 1º - Cada membro filiado tem direito a um voto.

§ 2º - Os representantes às Assembleias Gerais devem ter pelo menos dezoito anos de idade.

§ 3º - O(s) atleta(s) filiado(s) para os fins deste estatuto devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente filiado e com a carteira dentro da validade.
- b) ter participado dos dois últimos campeonatos promovidos pela FAAP.
- c) nunca ter sofrido nenhuma sanção na FAAP.

§ 4º - Os representantes dos atletas nas assembleias pelos membros indicados e empossados em cada mandato, observando o mínimo de 1/3 de representantes para atletas.

§ 5º - A falta de qualquer dos requisitos mencionados no art. 16º e seus respectivos parágrafos poderá acarretar a perda da filiação, respeitado o devido processo legal.

**Art. 17** - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, durante o primeiro trimestre de cada ano, para conhecer e julgar o relatório da Diretoria referente às atividades técnico-administrativas do ano anterior e julgar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB/AP 3143

  
Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143

§ 1º - Na reunião de que trata o caput deste artigo, de quatro em quatro anos, quando for o caso, a Assembleia Geral elege e empossa:

- I - o Presidente e o Vice-Presidente da FAAP;
- II - os membros do Conselho Fiscal.

§ 2º - As eleições são secretas, podendo, no caso de chapa única, dar-se por aclamação.

§ 3º - É imprescindível o registro na Federação, sob protocolo, das chapas dos candidatos a Presidente, Vice-presidente e Conselho Fiscal efetivos e suplentes, cinco (05) dias antes da Assembleia que os elegerá, chapas estas propostas por pelo menos 1 (um) dos membros filiados em situação regular na Federação.

§ 4º - Só é permitida **uma** reeleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal da FAAP.

§ 5º - Será considerado eleito presidente, o candidato que obtiver a maioria de votos, não computados os em branco e os nulos.

I - Se o empate persistir, será considerado eleito presidente o candidato mais idoso.

§ 6º - É vedado a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até Segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

§ 7º - As eleições serão convocadas mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por 3 (três) vezes.

**Art. 18 - Compete à Assembleia Geral:**

- a) destituir, após processo regular, qualquer membro dos Poderes da FAAP, excetuados os do Tribunal de Justiça Desportiva, após processo regular, para o que é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembleia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros da assembleia, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- b) aprovar ou não, alterando, se necessário, o orçamento anual apresentado pela Diretoria;
- c) autorizar ou não as despesas extraorçamentárias que forem solicitadas pela Diretoria;
- d) autorizar o Presidente da FAAP a adquirir ou a alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- e) resolver sobre a extinção da FAAP, devendo, porém, tal deliberação ser tomada pela unanimidade das filiadas;
- f) conceder títulos de membros beneméritos, eméritos e honorários e medalhas de mérito, na forma do parágrafo 2º deste artigo, por proposta

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB/AP 3143

  
Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143



da Diretoria ou por indicação de 1/3 (um terço) da assembleia, no mínimo;

- g) alterar este estatuto e interpretá-lo, em última instância, e preencher, no respectivo texto, as omissões que por outra forma não foram sanadas, para o que é exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembleia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros da assembleia, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**§ 1º -** Somente podem participar de Assembleias Gerais as filiadas que:

- a) contém, no mínimo, com um ano de filiação;  
b) tenham atendido às exigências legais e estatutárias;  
c) tenham tomado parte em pelo menos dois campeonatos promovidos pela FAAP nos últimos dois anos.

**§ 2º -** A concessão de títulos ou medalhas, conforme a alínea "g" deste artigo, subordina-se às seguintes disposições:

- a) só podem ser membros beneméritos os grandes benfeitores do Atletismo;  
b) só podem ser membros eméritos os atletas que tenham obtido grande destaque em âmbito nacional e/ou internacional;  
c) só podem ser membros honorários pessoas jurídicas que, sem vinculação direta às atividades da FAAP, lhe tenham prestado serviços relevantes;  
d) só podem obter medalhas de mérito aqueles que demonstrem abnegação pública ao Atletismo.

**Art. 19 -** A Assembleia Geral reúne-se extraordinariamente:

- a) quando convocadas pelo Presidente da FAAP, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos membros da assembleia, o direito de promovê-las;  
b) quando convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente.

**Art. 20 -** A finalidade e a data de reunião da Assembleia são comunicadas por intermédio de nota oficial enviada a cada entidade filiada e publicadas em órgão de imprensa de grande circulação conforme estabelecido no § 7º do artigo 17º deste estatuto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização.

**Art. 21 -** As Assembleias Gerais são instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos seus componentes e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, salvo nas hipóteses em que é exigido determinado quórum.

**Art. 22 -** Todas as deliberações de Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos, previstos neste estatuto.

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB-AP 3143

Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143

**Art. 23** - As Assembleias Gerais só podem deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação, salvo por decisão unânime das filiadas.

**Art. 24** - As Assembleias Gerais são instaladas e presididas pelo Presidente da FAAP e, no seu impedimento, por qualquer outro membro da Diretoria presente, conforme ordem estabelecida no art. 47 deste estatuto.

## CAPÍTULO IV

### SEÇÃO I

#### DA JUSTIÇA DESPORTIVA

**Art. 25** - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, são definidas de acordo com o disposto especificamente na Lei nº 9.615/98 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto nº 2.574/98 que a regulamenta.

**Art. 26** - É vedado aos dirigentes desportivos das entidades filiadas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos.

### SEÇÃO II

#### DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Art. 27** - Ao Tribunal de Justiça Desportiva da FAAP (TJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar, as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal de 1988.

**§ 1º** - O TJD é composto por 9 (nove) auditores, indicados na forma do artigo 55 da Lei nº 9.615/98, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

**§ 2º** - Os membros do TJD são obrigatoriamente bacharéis em direito ou advogados, de notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada.

**§ 3º** - Os casos relativos a infrações por dopagem são processados e julgados, em primeira instância, pelo STJD, sendo regulados pelas normas e regras internacionais da prática desportiva do Atletismo para esse fim, bem como pelos dispositivos legais constantes nas Leis 9.615/98 e 9.307/96, e suas alterações posteriores, no que couber, devendo ainda, obrigatoriamente, suas decisões ser submetidas à apreciação da IAAF, por intermédio de sua Comissão de Revisão de Dopagem.

§ 4º - As decisões da Comissão de Revisão de Dopagem da IAAF devem ser acatadas pela FAAP.

Art. 28 - O TJD elege o seu Presidente dentre seus membros e dispõe sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 29 - Junto ao TJD funcionam 1 (um) ou mais Procuradores e 1 (um) Secretário, nomeados pelo seu Presidente.

Art. 30 - Havendo vacância de cargo de auditor, membro efetivo do TJD, o seu Presidente deverá oficialiar à entidade indicadora para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promova nova indicação.

Art. 31 - Compete ao Presidente do TJD conceder licença temporária aos seus membros, nunca superior a 90 (noventa) dias.

### SEÇÃO III

#### DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 32 - A Comissão Disciplinar (CD), órgão de primeira instância, para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição, será composta por 3 (três) auditores efetivos do TJD, de livre nomeação de seu Presidente.

§ 1º - A CD aplica sanções em procedimento sumário, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença da totalidade de seus membros.

§ 2º - Para evitar a suspensão da sessão de julgamento, por falta de número legal, poderá, excepcionalmente, naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil para compor a Comissão Disciplinar.

Art. 33 - A CD elege o seu Presidente dentre seus membros e dispõe sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 34 - Das decisões da CD cabe recurso ao TJD.

Art. 35 - A FAAP, ao organizar competições de âmbito nacional pode determinar a aplicação de medidas disciplinares automáticas, incluindo em regulamento prévio a relação das infrações disciplinares com as correspondentes penalidades automáticas que podem ser aplicadas, obedecidas as penas previstas no parágrafo 1º do Art. 50 da Lei nº 9.615/98 e alterações posteriores.

#### CAPÍTULO V

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB-AP 3143

Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB-AP 3143

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 36** - O Conselho Fiscal, poder independente e autônomo de fiscalização da administração geral e financeira da FAAP, constitui-se por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral.

**§ 1º** - O Conselho Fiscal é regido pelo disposto na legislação vigente.

**§ 2º** - O Conselho Fiscal elege seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

**§ 3º** - É vedado aos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal o exercício de cargo ou função em Entidade de Administração do Desporto.

**Art. 37** - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, a cada semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da FAAP, pela Assembleia Geral ou por solicitação de seus membros.

**Art. 38** - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

- a) examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes da FAAP;
- b) apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- c) apresentar, à Assembleia Geral, após relatório da auditoria externa, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FAAP;
- d) convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente.

## CAPÍTULO VI

### DA PRESIDÊNCIA

**Art. 39** - A Presidência da FAAP é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

**Art. 40** - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente dura de sua eleição e posse até a realização da Assembleia que elege e empossa os novos mandatários, de que trata o artigo 17 deste estatuto, sem prejuízo da responsabilidade de prestação de contas do mandato anterior, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 41** - Somente brasileiros podem exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente da FAAP.

**Art. 42** - Ao Presidente da FAAP compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procurador.

Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB/AP 3143

Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143

**Parágrafo único** - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da FAAP, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este estatuto à controvérsia de interpretação, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

**Art. 43** - Ao Presidente compete:

- a) zelar pela harmonia entre as filiadas, em benefício do progresso e da unidade política do Atletismo amapaense;
- b) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FAAP;
- c) convocar e presidir, sem direito a voto, as Assembleias Gerais;
- d) convocar o Conselho Fiscal;
- e) nomear os Diretores da FAAP, assim como convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos, nos termos do regimento geral e observada a legislação vigente, assim como designar seus assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;
- g) apresentar à Assembleia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, elaborados pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário da FAAP;
- h) cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor na FAAP, originários dos poderes públicos, dos organismos desportivos internacionais a que esteja filiada e dos seus poderes;
- i) fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa;
- j) constituir as delegações incumbidas da representação da FAAP, dentro ou fora do estado, ouvido o respectivo Departamento;
- k) assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecendo às disposições deste estatuto e do regimento geral;
- l) celebrar acordos, contratos, convenções, convênios, tratados ou quaisquer outros termos que instituem compromissos;
- m) autorizar a publicidade dos atos originários dos seus poderes e dos órgãos de cooperação;
- n) por em execução os atos decisórios dos seus poderes e efetivar as penalidades pelos mesmos decretadas no uso da respectiva competência;
- o) guardar e conservar os bens móveis e imóveis da FAAP só podendo alienar e constituir direitos reais sobre os bens imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;
- p) sujeitar a depósito em instituição idônea de crédito os valores da FAAP em espécie ou em títulos;
- q) aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da FAAP, quando cabíveis, as sanções prescritas neste estatuto, no regimento

Maria Lucia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB/AP 3143

Maria Lucia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143

- geral ou em qualquer outro mandamento da entidade, ressalvada a competência dos seus demais poderes; r) expedir aviso às filiadas, com força de lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste estatuto ou com atos originários de outro de seus poderes;
- r) exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste estatuto.

**Art. 44** - Funcionam, junto à Presidência da FAAP, assessores nas seguintes áreas:

- a) Organização de Eventos;
- b) Divulgação e Publicidade;
- c) Promoção e Marketing.

**§ 1º** - Ao Assessor de Organização de Eventos compete:

- a) planejar, orientar e supervisionar a organização e realização de todos os eventos estaduais promovidos ou oficializados pela FAAP;
- b) estabelecer os cadernos de encargos às entidades que forem sediar e organizar eventos da FAAP;
- c) supervisionar a realização de eventos estaduais realizados sob a autorização da FAAP ou indicar seus substitutos;
- d) emitir parecer sobre os estádios e instalações apresentados para a realização de campeonatos, torneios ou outras competições promovidos ou oficializados pela FAAP;
- e) organizar o cadastro das pistas de atletismo existentes no Estado;
- f) dirigir os campeonatos, torneios ou outras competições estaduais ou regionais promovidos ou oficializados pela FAAP;
- g) solicitar ao Diretor Técnico os árbitros para a realização dos eventos da FAAP;
- h) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório de sua área de atuação no ano anterior.

**§ 2º** - Ao Assessor de Divulgação e Publicidade compete:

- a) elaborar campanhas publicitárias de divulgação do Atletismo;
- b) promover publicações da FAAP para divulgação do Atletismo brasileiro nos âmbitos nacional e internacional;
- c) divulgar, junto aos órgãos de comunicação, as atividades do calendário da FAAP;
- d) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

**§ 3º** - Ao Assessor de Promoção e Marketing compete:

- a) elaborar projetos, para obtenção de patrocínio para a FAAP;
- b) estabelecer contatos com agências de publicidade, empresas públicas e privadas no sentido de obter patrocínio para as atividades do Atletismo estadual;
- c) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB/AP 3143

Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143

## CAPÍTULO VII

### DA DIRETORIA

**Art. 45** - A Diretoria da FAAP é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos na forma do parágrafo primeiro do artigo 17, pelo Secretário Geral e pelos Diretores: Financeiro, Técnico e Jurídico.

**§ 1º** - O Diretor Técnico é auxiliado, no desempenho de suas funções, pelos seguintes Departamentos, cujas atribuições são estabelecidas em normas específicas:

- a) de Arbitragem;
- b) de Cross Country;
- c) de Corridas de Rua;
- d) de Marcha Atlética;
- e) de Estatística;
- f) Médico;
- g) de Veteranos.

**§ 2º** - Somente brasileiros podem fazer parte da Diretoria.

**§ 3º** - O mandato da Diretoria é idêntico ao do Presidente e Vice-Presidente (4 anos).

**§ 4º** - As reuniões da Diretoria são convocadas e presididas pelo Presidente da FAAP, a quem cabe o voto de qualidade.

**§ 5º** Fica garantida a participação do representante da categoria de atletas no âmbito dos órgãos da entidade incumbidos diretamente de assuntos desportivos e dos órgãos e conselhos técnicos responsáveis pela aprovação de regulamentos das competições.

**§ 6º** Fica garantida a participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade.

**§ 7º** Fica garantida a participação, com direito a voto, de um representante indicado pela categoria de atletas, de um indicado pelas entidades de prática desportiva no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

**§ 8º** A representação de atletas nos órgãos e conselhos técnicos incumbidos de aprovação e de regulamentos, será escolhida mediante voto de atletas, em eleição direta, organizada pela FAAP, em conjunto com as entidades que os representam.

A Certidão do Registro deste Documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Marta Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB/AP 3143

Marta Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143

**Art. 46** - O Vice-Presidente da FAAP é o substituto eventual do Presidente e um dos membros natos da Diretoria.

**Parágrafo único** - O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência da FAAP, pode desempenhar qualquer parcela de função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este, delegada em termos expressos.

**Art. 47** - Em caso de impedimento ou vaga eventual do Presidente e do Vice-Presidente da FAAP, os membros da Diretoria são sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem estabelecida neste estatuto; se a vaga definitiva ocorre na vigência do último ano do mandato eletivo, o Presidente em exercício completa o período.

**Art. 48** - As licenças de membros da Diretoria não podem exceder de 90 (noventa) dias, salvo com o consentimento da Assembleia Geral.

**Art. 49** - À Diretoria, coletivamente, compete:

- a) reunir-se, por convocação do Presidente da FAAP, com o comparecimento de, no mínimo, quatro membros;
- b) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, de acordo com o artigo 16, o Relatório de suas atividades;
- c) propor, à Assembleia Geral, concessão de títulos honoríficos, de acordo com o previsto neste estatuto;
- d) submeter, à Assembleia Geral, proposta para compra ou venda de imóveis proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembleia;
- e) submeter, semestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
- f) propor, à Assembleia Geral, a reforma deste estatuto, do regimento geral e dos regulamentos;
- g) aplicar sanções em filiadas à FAAP na forma deste estatuto;
- h) dar conhecimento circunstanciado, ao Tribunal de Justiça Desportiva, das faltas ou irregularidades cometidas por filiadas, ou ainda por pessoas vinculadas direta ou indiretamente à FAAP, para apreciação e julgamento em face do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva;
- i) apreciar, aprovar, ou modificar, se necessário, os regulamentos apresentados pelos Diretores, dentro de suas atribuições;
- j) organizar e aprovar o calendário de cada temporada;
- k) dissolver as comissões julgadas desnecessárias ou inoperantes;
- l) nomear representantes da Federação junto às entidades estaduais ou nacionais;
- m) conceder ou negar licença aos próprios membros, dentro de suas atribuições;
- n) dar posse aos Diretores designados na forma deste estatuto;
- o) apreciar e julgar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da FAAP;
- p) regulamentar a nota oficial.

**Art. 50** - As decisões coletivas da Diretoria são tomadas por maioria de votos.

**Art. 51** - Considera-se resignatário o membro da Diretoria que, sem motivo justificado, faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas da Diretoria, ou a mais de 6 (seis) intercaladas.

**Art. 52** - Ao Secretário Geral compete:

- a) orientar as filiadas nas relações entre si e com a FAAP;
- b) encaminhar o expediente recebido e promover a expedição da correspondência da FAAP;
- c) dirigir os serviços de comunicação interna, arquivo, biblioteca e cadastro;
- d) dirigir e orientar o pessoal administrativo da FAAP;
- e) redigir, de acordo com o Presidente, toda a correspondência da FAAP;
- f) superintender e executar os serviços de secretaria;
- g) secretariar as sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas;
- h) dirigir a publicação da nota oficial;
- i) lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros de atas da FAAP;
- j) manter em dia o registro das decisões e jurisprudência dos poderes da FAAP e os serviços prestados e penas aplicadas às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas à FAAP;
- k) promover a aquisição de material necessário ao expediente da FAAP;
- l) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

**Art. 53** - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FAAP, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- b) fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FAAP;
- c) determinar o depósito, em banco ou casa bancária, escolhido pelo Presidente, das importâncias em dinheiro e dos títulos de crédito da FAAP;
- d) apresentar semestralmente à Diretoria os balancetes da FAAP;
- e) promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- f) propor e dar parecer à Diretoria sobre compra e venda de bens móveis e imóveis;
- g) emitir parecer sobre a parte financeira de relatórios das filiadas;
- h) elaborar, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o orçamento da receita e da despesa para o exercício posterior;
- i) opinar sobre a aquisição de material necessário à FAAP;
- j) opinar sobre vencimentos e gratificações de funcionários;
- k) executar os serviços da tesouraria;
- l) fazer ou mandar fazer, mantendo-a em ordem e em dia, a escrituração da FAAP, de modo a que mereça fé em juízo e fora dele;
- m) arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens e valores da FAAP;
- n) proceder à arrecadação da receita da FAAP;

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
A Certidão do Registro deste  
documento encontra-se no  
verso da última folha que a  
compõe.

Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB/AP 3143

  
Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143



- o) fiscalizar a arrecadação da renda nas competições da FAAP ou nas quais esta tenha interesse, providenciando os serviços de bilheteria e portões;
- p) manter atualizado o registro das multas impostas pela FAAP e providenciar o seu recebimento;
- q) manter atualizado o registro da posição financeira de cada filiada com a FAAP, promovendo os meios para regularizar qualquer irregularidade verificada;
- r) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior, bem como o balanço anual da FAAP.

**Art. 54 -** Ao Diretor Técnico compete:

- a) orientar e chefiar todos os serviços técnicos da FAAP;
- b) fiscalizar o cumprimento, por parte das filiadas, das regras oficiais bem como dos regulamentos de ordem técnica;
- c) emitir parecer sobre questões de ordem técnica;
- d) elaborar os regulamentos dos campeonatos, torneios e provas promovidos ou patrocinados pela FAAP, em conjunto com o assessor de Organização de Eventos, encaminhando-os à Diretoria;
- e) propor à Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos, torneios ou provas promovidos ou oficializados pela FAAP;
- f) submeter à apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Presidência, as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas à FAAP;
- g) indicar à Presidência os atletas e auxiliares necessários à organização das representações oficiais da FAAP nos eventos nacionais;
- h) elaborar o calendário anual de competições da FAAP e apresentá-lo à Diretoria;
- i) emitir parecer sobre a parte técnica dos relatórios apresentados pelas entidades filiadas;
- j) opinar sobre a conveniência da realização de competições nacionais internacionais pela FAAP ou entidades a ela filiadas;
- k) emitir parecer sobre pedidos de licença para realização de competições, torneios ou provas estaduais, nacionais ou internacionais;
- l) manter em dia o registro da FAAP, bem como o controle da situação da entidade junto aos registros da CBAAt;
- m) opinar sobre os pedidos de transferência de atletas, promovendo seu registro nas fichas competentes;
- n) tomar as providências necessárias ao preparo das representações da FAAP;
- o) organizar e manter em dia o cadastro de árbitros e técnicos de Atletismo;
- p) dirigir a parte técnica dos congressos das competições, torneios e provas promovidos pela FAAP;
- q) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

**Art. 55 -** Ao Diretor Jurídico compete:

A Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Maria Lúcia Azeredo da Silva  
ADVOCADA  
OAB/AP 3143

Maria Lúcia Azeredo da Silva  
ADVOCADA  
OAB/AP 3143

- a) emitir parecer sobre assuntos de natureza legal de interesse da FAAP;
- b) apresentar parecer sobre processos de filiação de entidades na FAAP;
- c) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

## CAPÍTULO VIII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DA DESPESA

**Art. 56 -** Constituem Patrimônio da FAAP:

- a) seus bens móveis e imóveis;
- b) os prêmios que receber em caráter definitivo.

**Art. 57 -** Constituem a Receita da FAAP:

- a) joias de filiação;
- b) mensalidades pagas pelas filiadas;
- c) taxas de registro, inscrição e transferência de atletas;
- d) rendas de torneios ou campeonatos promovidos pela FAAP;
- e) taxas de licença para competições estaduais;
- f) taxas fixadas em regimentos específicos;
- g) multas;
- h) percentuais de taxas previstas no Regimento da CBAt;
- i) subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos;
- j) rendas oriundas de contratos de patrocínio;
- k) donativos em geral;
- l) rendas eventuais.

**Art. 58 -** Constituem a Despesa da FAAP:

- a) o pagamento das contribuições devidas às entidades a que estiver filiada;
- b) o pagamento de impostos, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à sua manutenção;
- c) a conservação dos seus bens e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;
- d) a aquisição de material de expediente e desportivo;
- e) o custeio de organização de seus campeonatos, torneios e provas;
- f) o custeio da participação das delegações da FAAP aos campeonatos nacionais oficiais;
- g) a assinatura de jornais e revistas especializados e a compra de fotografias para os arquivos da FAAP;
- h) os gastos de publicidade da Federação;
- i) despesas eventuais.

A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

§ 1º As contas da FAAP serão obrigatoriamente auditadas, ao término de cada exercício financeiro, por auditoria externa independente, que emitirá relatório dirigido ao Conselho Fiscal da entidade.

§ 2º A FAAP dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 59 - Os recursos da FAAP e eventual superávit serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

## CAPÍTULO IX

### DA FILIAÇÃO

Art. 60 - São condições essenciais para que uma entidade de prática do Atletismo obtenha filiação:

- a) ter personalidade jurídica;
- b) ter o seu estatuto em conformidade com as normas emanadas da FAAP, CBAAt e da IAAF;
- c) ter Diretoria idônea, cujos membros deverão constar do requerimento de filiação, sendo obrigatório que a função executiva seja exercida, exclusivamente, pelo Presidente;
- d) remeter o desenho do uniforme de sua equipe representativa e do seu pavilhão, com indicação das cores, devendo sujeitar-se a modificá-lo, caso a Federação o exija, antes de aprová-lo;
- e) não conter, em suas leis, qualquer disposição que vede ou restrinja o direito de associados brasileiros;
- f) fornecer cadastro de suas instalações regulamentares para a prática do atletismo;
- g) pagar joia de filiação.

**Parágrafo Único.** A falta de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá acarretar a perda da filiação, respeitado o devido processo legal.

## CAPÍTULO X

### DAS FILIADAS - DIREITOS E DEVERES

Art. 61 - São direitos de toda entidade filiada:

- a) organizar-se livremente, observando, na elaboração de seus estatutos e regimentos, as normas emanadas da FAAP, da CBAAt e IAAF;
- b) fazer-se representar na Assembleia Geral, ressalvado o disposto na alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 17, deste estatuto;

A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Mania Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB-AP 3143

  
Mania Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143

- c) inscrever-se e participar dos Campeonatos e torneios estaduais promovidos ou patrocinados pela Federação, obedecidos os respectivos regulamentos específicos;
- d) recorrer das decisões do Presidente, da Diretoria ou de qualquer outro poder da Federação;
- e) tomar iniciativa que não colida com as leis superiores, no sentido de desenvolver o Atletismo.
- f) ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da FAAP.

**Art. 62 - São deveres de toda entidade filiada:**

- a) reconhecer a Federação como única entidade dirigente do Atletismo, em todas as suas modalidades, respeitando e cumprindo suas leis, regulamentos e decisões, assim como as regras desportivas;
- b) submeter seu estatuto ao exame e aprovação da Federação, bem como as reformas que nele proceder;
- c) pagar, pontualmente, as mensalidades e taxas a que estiver obrigada, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que tenha com a Federação, recolhendo aos cofres desta, dentro de quinze dias, o valor de taxações estabelecidas nas leis e regulamentos em vigor;
- d) fazer acompanhar as solicitações para registros, inscrições e transferências de atletas e licenças para competições estaduais respectivas taxas;
- e) pedir licença para seus atletas ausentarem-se do país com o fim de participar de competições internacionais, para encaminhamento à CBAAt;
- f) abster-se totalmente, salvo autorização especial, de relações desportivas, de qualquer natureza, com entidades não filiadas ou vinculadas, direta ou indiretamente, com a FAAP ou com a CBAAt, ou por estas não reconhecidas, cumprindo-lhes precipuamente nessas condições:
  - I - não disputar competições;
  - II - não admitir que o façam seus atletas filiados.
- g) promover, no caso de entidades estaduais de administração do Atletismo, obrigatoriamente, campeonatos estaduais de atletismo;
- h) enviar anualmente à Federação, até 31 de janeiro, o relatório de suas atividades no ano anterior;
- i) registrar e inscrever os seus atletas na CBAAt através da FAAP;
- j) registrar os seus técnicos na CBAAt, através da FAAP;
- k) atender, prontamente, à convocação de atletas e de pessoal técnico para integrarem representação oficial da Federação;
- l) expedir obrigatoriamente nota oficial de seus atos administrativos, remetendo cópia da mesma à Federação.

**CAPÍTULO XI**

**DO EMBLEMA, BANDEIRA E UNIFORMES**

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB/AP 3143

Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143

**Art. 63** - O emblema da FAAP é formado por um logotipo com as inscrições da Federação de Atletismo do Amapá.

**Art. 64** - A bandeira da FAAP apresenta uma composição em relevo remete a ideia de alicerce, de valorização da base para a construção dos grandes projetos. A disposição dos caracteres em itálico remete a ideia de movimento e velocidade do atletismo. A interligação das letras diz respeito à união necessária entre a federação, os federados e os fãs do esporte. Dois elementos do atletismo estão presentes na logomarca, o primeiro são as tradicionais raias da pista de atletismo, que remete a ideia de todos seguindo na mesma direção, e a curva de retorno no final da reta faz referência a recomeçar quando se fizer necessário. O segundo elemento é a pista de salto em distância, presente na letra F, referindo-se à necessidade de se alçar voos para superação dos limites. O ano de fundação permanece na logomarca, mas segue a tendência atual de referência em inglês e números romanos "SINCE MCMLXXXIV". O nome da FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO AMAPÁ, escrita em caixa alta para facilitar a leitura, compõe a logomarca localizando-se logo abaixo. Em homenagem a bandeira do Estado do Amapá, a logomarca pode ser usada nas cores, verde, amarelo ou azul, sendo prioritariamente usada a cor azul.

**Art. 65** - Os uniformes são de modelos definidos e aprovados pela Diretoria, considerando algumas das seguintes cores: amarelo, verde, azul e branco, contendo nas costas a inscrição da Federação de Atletismo do Amapá e o logotipo da FAAP no peito do atleta no lado direito.

**Parágrafo único** - É vedado às filiadas usarem uniformes iguais aos da FAAP.

**Art. 66** - A Diretoria da FAAP pode adotar, em casos específicos, outros emblemas de caráter promocional.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 67** - Em caso de dissolução da FAAP, os seus bens reverterem "pro rata" em benefício das filiadas.

**Art. 68** - As resoluções da FAAP são dadas a conhecimento de suas filiadas através de nota oficial, entrando em vigor a partir da data de sua publicação na sede.

**Art. 69** - O cumprimento deste estatuto, bem como dos acordos e decisões da CBAI e da IAAF, é obrigatório para a FAAP, para todas as suas filiadas e para terceiros envolvidos nos assuntos do Atletismo.

A Carteira do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Maria Líbia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB-AP 3143

Maria Líbia Amorim da Silva  
OAB-AP 3143

**Art. 70** - Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei nº 9.615, de 24.03.98 e no Decreto nº 2.574, de 29.04.98, bem como suas alterações posteriores.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 71** - Enquanto não for aprovado o novo Código de Justiça Desportiva, continua em vigor o atual código, com as alterações constantes na Lei nº 9.615/98 e legislação subsequente.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 72** - A Assembleia Geral concede poderes especiais à Diretoria para fazer adaptações a este estatuto, decorrentes de exigência de lei, que entram em vigor de imediato e devem ser apresentadas à Assembleia Geral em sua próxima reunião ordinária, para ratificação, respeitado o "quórum" de dois terços de seus membros presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das filiadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art. 73** - Na data da aprovação deste estatuto, estavam presentes as filiadas à FAAP, as Entidades: Associação Amapaense de Esporte para Pessoas com Deficiência - AAEPED, Associação Atlética Beira Rio - AABR e Associação de Atletismo Porta do Sol - AAPS, Associação Esportiva To na Pista; e os Representantes dos Atletas.

**Art. 74** - Este estatuto está aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em sessão realizada no dia 21 de janeiro de 2021, e devidamente adaptado à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, à Lei nº 9.615 de 24 de Março de 1998, ao Decreto nº 2.574 de 24 de Abril de 1998, à Lei nº 9.981 de 14 de Julho de 2.000 e alterações, à Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013 e adaptado aos moldes da lei 13.204/15, e de portaria ME nº 115/2018, REVOGANDO O ANTERIOR, assim como qualquer disposição em contrário e **ENTRA EM VIGOR DE MODO IMEDIATO**, devendo ser registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Físicas e encaminhado à Confederação Brasileira de Atletismo para os devidos fins.

Aprovado no dia 21 de janeiro de 2021

*Maria Lúcia Amorim da Silva*  
Visto do Advogado

Maria Lúcia Amorim da Silva

OAB/AP 3143

Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS

CAROLINA DE SOUZA SILVA

Maria Lúcia Amorim da Silva

OAB/AP 3143

Este documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143

Responsáveis pelas alterações do Estatuto, definidas pelo parágrafo 4º do artigo 18-A da Lei 9.615/98, modificado pelo Art. 19 e peso parágrafo único do artigo 20 da Lei 12.868/13.

Visto

Dilson Rodrigues Belfort  
Presidente da Federação de Atletismo do Amapá

Macapá-AP, 21 de janeiro de 2021.

*Dilson Rodrigues Belfort*

Presidente

*Maria Lúcia Amorim da Silva. OAB/AP 3143.*

Advogada

Maria Lúcia Amorim da Silva  
OAB/AP 3143



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MACAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ

2º Ofício de Notas e Anexos



**C**ARTÓRIO  
**ristiane Passos**

Bel. Maria Cristiane da Silva Passos  
Tabeliã e Oficial

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMA - PROCURAÇÕES  
ESCRITURAS - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

## CERTIDÃO

Selo digital: 00022012281232015300037

Selo digital: 00022102100952014900009

Selo digital: 00022012171324014600075

Consulte a validade deste selo no site  
[extrajudicial.tjap.jus.br/consulta](http://extrajudicial.tjap.jus.br/consulta)

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia 21/01/2021 de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** da **FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO AMAPÁ - FAAP**, sob o nº. **AV.010/R-260**, fls. **150V** do Livro **011-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolada às **09h55min** do dia **22/02/2021** no Livro **005-A**, fls. **014**, sob n.º **35085**.

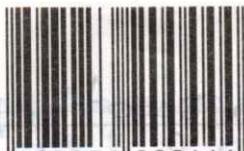
Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2021.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º  da Verdade.

**Mª CRISTIANE DA S. PASSOS**  
Oficial e Tabeliã

  
**Mª CRISTIANE DA S. PASSOS**  
Oficial e Tabeliã



7 897256 200444 >

1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, aprovação de Estatuto, eleição e posse da Federação de Atletismo do Macapá.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROCOLO Nº 3571  
DATA 30 1 11 01

Os membros filiados da Federação de Atletismo do Macapá, reunidos na sede social do MV-13, deliberaram sobre a Fundação e ratificação da Federação, aprovação do estatuto adaptado a lei 10.961, eleição e posse da Diretoria da Entidade, além de ratificação do histórico da fundação anterior, ocorrida no dia vinte e cinco de outubro de hum mil novecentos e oitenta e quatro.

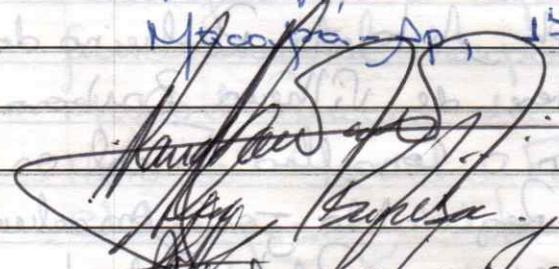
As dezesseis horas e trinta minutos do dia dezesseis de julho do ano de dois mil, no salão central da sede social do MV treze Esporte Clube, situada à rua Odilando Silva, número 3055, no bairro do Trem, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, reuniram-se em Assembleia Geral, os representantes dos seguintes clubes: Esporte Clube Macapá, Wilson Pontes de Sena, MV treze Esporte Clube, Edson Magno, Santos Futebol Clube, Clube Atlético Cristal, Jorge Barata Xepani, Trem Desportivo Clube, Bruno Sérgio Cei, Independente Esporte Clube, Macapá Clube, Bernardino da Silva Ferreira Filho, Equipe Porta do Sol, João Eli Silva Santos, 3º BIS, Elidio Caetano de Oliveira, Equipe de Santana, Raimundo Edson dos Santos, e, o Interventor da Confederação Brasileira de Atletismo, Rauloph Antonio Pinheiro da Silva.

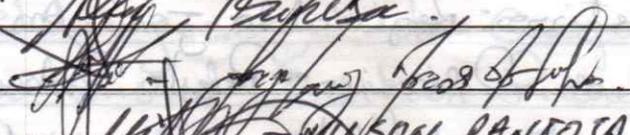
popularmente conhecido como Raulo, Ph Scooth, para deliberarem sobre a Ordem do Dia do Edital 001/2000, Maco, digo, de trinta de junho de Dois Mil. Havendo número legal para desenvolver os trabalhos, assumiu a presidência da mesa o Interventor da Confederação Brasileira de Atletismo, Randolph Scooth, que convidou a mim, Maria Moura Mendes, para exercer a função de secretaria "ad-hoc" da reunião. E assim agradeceu a todos os representantes presentes por terem atendido o chamado através do Edital de Convocação, e assim fez uma explanação aos presentes do breve histórico da longa caminhada da Federação paraense de Atletismo, fundada em vinte e cinco de outubro de um mil novecentos e cinquenta e quatro, e que até a presente data, ainda não foi legalizada, passando um longo período sob a intervenção, mais precisamente onze anos, do professor Aroldo Mário Nina da Costa, propondo aos presentes que toda esta história não fosse desperdiçada e que com a equanimidade de todos constasse nos anais da história do Atletismo paraense, postando uma homenagem aos pioneiros, que mesmo não conseguindo a legalização da Entidade, foram de fundamental importância para o Atletismo paraense: Manoel Pereira da Costa - Trein Desportivo Clube; Horácio Marinho Ferreira - Independente Esporte Clube; José Alberto Guegues Figueira - Clube Atlético Cristal; Edilson Pinheiro - Santos Futebol Clube; Odinei Francisco Marcolini - MV treze Esporte Clube; Waldir do Nascimento Carrera - Esporte Clube Macapá; Fernando Ramos Vaz - Anapá Clube; Bernardino Sousa Ferreira Filho - Presidente da Federação paraense de Futebol e do primeiro presidente, Rui Olavo Cunha de Menezes, o que foi aprovado por todos os presentes. Em se-

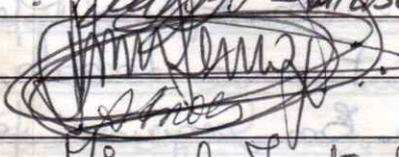
guida o interventor da Federação Juaparense de Atletismo, Randolph Scott, propôs a leitura e a aprovação do novo Estatuto da Entidade, totalmente adaptado à Lei Pelé, o que foi aceite por todos, ficando ainda aprovada a mudança do nome da Entidade de Federação Juaparense de Atletismo para Federação de Atletismo do Juapará, em virtude de já haver sido registrado na Confederação Brasileira de Atletismo a sigla FAAT, pela Federação Alagoana de Atletismo e o bom senso nos obriga a mudar para a sigla FAAP, o que será de imediato aprovado pela Confederação. Após a aprovação do Estatuto da Entidade, deu-se início a parte mais importante da Assembleia Geral, a Eleição e posse da Diretoria Executiva da Federação de Atletismo do Juapará, que por unanimidade conta com uma chapa de consenso, para dar continuidade a esta parte do processo, foi convidado para assumir a presidência dos trabalhos o senhor Paulo Roberto Gomes de Barros, acompanhado dos senhores João Eli Silva dos Santos e Elídio Caetano de Oliveira, que anunciaram a chapa encabeçada por Randolph Antonio Pulheiro da Silva, como presidente e Alex de Vilhena Barbosa, como vice-presidente, acompanhado o Conselho Fiscal os seguintes membros Efetivos: Reginaldo José Asselmo Nobre, Elídio Caetano de Oliveira; Paulo Roberto Gomes de Barros; e, Suplentes: Meliton Mauro Mendes, Renaldo Ferreira da Costa e Hilda Ferreira Lobato, o que foi aprovado por todos os presentes. Em seguida foi convidado o senhor Wilson Pontes de Sousa, presidente do Esporte Clube Macapá, para efetuar a posse da diretoria que assume o mandato no período de dezesse-

te de julho de dois mil e treze e um de dezem-  
bro de dois mil e cinco. Foi declarada livre a pa-  
larra a todos e em seguida o presidente reuniu em  
possado deu posse aos Diretores nomeados para auxi-  
liarem na administração da Federação que ficou  
composta da seguinte maneira: Secretária Geral,  
Milce Borges Trindade; Diretor Técnico, professor Sérgio  
Carlos Gomes Barros; Diretora Financeira, Maria Mae-  
ra Mendes; Diretor Jurídico, Paulo José da Silva Ravea;  
Assessor de Organização de Eventos, Mário Tomaz  
de Oliveira, digo de Lúcia Conceição; Assessor de  
Divulgação e Publicidade, Rogério Duarte Lopes, e,  
Assessor de Promoção e Marketing, Rodolfo Fernan-  
do Pinheiro da Silva, comunicando que estas pes-  
soas estavam colaborando com o Atletismo. Ef-  
tuados as poses, e sem nada mais para ser  
discutido deu por encerrada a Assembleia Geral e  
iniciada a reunião da do Atletismo para o fe-  
turo. E, para constar, eu Maria Maura Mendes, Se-  
cretária e lavrei a presente Ata, que depois de lida  
e achada conforme vai assinada pelo Presidente  
e pelos presentes.

Maconha - SP, 17 de julho de 2000.







WILSON PANTOJA FREITAS

Breno Sérgio de

ANA MBEIA BESSÃO

Miguel Furtado de Rosencelso

Antonio Jeovani Santos da Silva

Edúcio Barroso de Oliveira



Ata da Assembleia Geral Ordinária  
da Sociedade de Habitação  
da Silva do Oliveira  
Elaborada por  
Galberto de Souza

*[Handwritten signature]*  
Lúcio Flávio F. Soares  
3º Escrevente Autorizado

Ata de João Jesus Carreira  
Elson Magno

Marcos Vinícius Mendes  
Teresa de Jesus Ribeiro Inpelito  
JOÃO ELI SILVA DOS SANTOS

José Vinagre Pinto  
Sergio Carlos Gomes de Barros

Marcos P. Pereira do Socorro  
Jeni Guedes dos Santos  
Rogério Augusto Lopes

João Roberto S. de Jesus  
Rogério Lourenço do Sales e Conceição

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas  
PROTÓCOLO

Apresentado Hoje às \_\_\_\_\_ Horas.  
Protocolado sob Nº 357 Livro 004  
Fls. 33

O refendo é verdade e dou fe  
Macapá-AP, 30 de Novembro de 2004

Bel.ª Cristiane Passos  
Tabela

Lúcio Flávio F. Soares  
3º Escrevente Autorizado

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas  
REGISTRO

Registro no Livro 011-A  
Fls. 150 e 170 Sob Nº 250  
O refendo é verdade e dou fe  
Macapá-AP, 30 de Novembro de 2004

Bel.ª Cristiane Passos  
Tabela

Lúcio Flávio F. Soares  
3º Escrevente Autorizado



**CARTÓRIO**  
**ristiane Passos**

**República Federativa do Brasil**  
**MACAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ**  
**2º Ofício de Notas e Anexos**



*Dr.ª Maria Cristiane da Silva Passos*  
*Tabletã e Oficial*

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMA  
PROCURAÇÕES - ESCRITURAS - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

0011

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

A Oficial do 2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, empossada legalmente etc., em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a requerimento da parte interessada, certifica que se encontra averbada nesta serventia a Ata do dia **19/03/2022** da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E REPRESENTANTES DE ATLETAS** da **FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO AMAPÁ - FAAP**, sob o nº. **AV.013/R-260**, fls. **151V** do Livro **011-A**, o qual iniciou-se em **19/03/2022** e findar-se-á em **19/03/2026**, composta pelos seguintes membros – Presidente: **DILSON RODRIGUES BELFORT**, brasileiro, solteiro, professor, natural de São Luís/MA, filho de Dionizio Lindoso Belfort e Suely Rodrigues Belfort, portador do **RG: 000037178994-0-SSP/MA**, expedida aos 27/09/2021, e o **CPF: 834.616.713-04**, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, endereço eletrônico: **dilsonbelfort@gmail.com**; Vice-Presidente: **REGINA AMADOR PIRES**, brasileira, solteira, policial militar, natural de Macapá/AP, filha de Alvaro Gonçalves Pires e Rosalina Amador, portadora do **RG: 172012-PTC/AP (2ª via)**, expedida aos 17/10/2013, e o **CPF: 004.305.122-79**, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, endereço eletrônico: **piresregina2592@gmail.com**. **CONSELHO FISCAL: BRUNO BORGES SANTOS**, brasileiro, solteiro, universitário, natural de Macapá/AP, filho de Jaciguara Cascaes Santos e Rosana Pantoja Borges, portador do **RG: 512050-PTC/AP (2ª via)**, expedida aos 04/04/2014 e o **CPF: 012.395.502-51**, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, endereço eletrônico: **94brunosantos@gmail.com**; **ANTONIO VALDECY REIS**, brasileiro, casado, professor, filho de Lazaro Carmo dos Reis e Osmarina de Sousa Reis, portador da **CNH: 01593486107-DENTRAN/AP**, emitida aos 13/05/2021, onde constam o **RG: 267250-SSP/AP** e o **CPF: 651.513.992-68**, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, endereço eletrônico: **avaldecyreis@gmail.com**; **CARINA HOLANDA MARTINS**, brasileira, solteira, professora, natural de Macapá/AP, filha de Paulo Emerson da Costa Martins e Maria Gorete Paula Holanda, portadora do **RG: 386445-PTC/AP**, expedida aos 16/07/2004 e o **CPF: 018.348.052-01**, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, endereço eletrônico: **carinaholanda31@gmail.com**. **SUPLENTE: WESLEY BORGES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, professor, filho de Jorge Ribeiro de Souza e Renivalda Silva Borges, portador da **CNH: 04812133688-DETRAN/AP**, emitida aos 08/09/2020, onde consta o **RG: 475743-PTC/AP** e o **CPF: 007.204.222-21**, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, endereço eletrônico: **wesleiaetp@gmail.com**; **REPRESENTANTES DE ATLETAS: JULIE BRITO DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, natural de Macapá/AP, filha de Jose Tadeu Alves de Souza e Iguacir Trindade de Brito, portadora do **RG: 459408-PTC/AP (2ª via)**, expedida aos 27/11/2017, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, endereço eletrônico: não possui; **HANNA FLAVIA BEZERRA LIMA**, brasileira, solteira, estudante, natural de Macapá/AP, filha de Cleiton Silva Lima e Carolina Patrícia Souza Bezerra Cabral, portadora do **RG: 352701-PTC/AP (2ª via)**, expedida aos 24/06/2014 e o **CPF: 023.281.372-88**, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, endereço eletrônico: **lima.hanna99@gmail.com**; **ELIELSON BORGES DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, professor, natural de Macapá/AP, filho de Elinaldo Ferreira da Rocha e Marcileia dos Anjos Borges, portador do **RG: 622932-PTC/AP (2ª via)**, expedida

aos 09/11/2017, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, endereço eletrônico: não possui. Devidamente protocolado às **09h27min** do dia **29/04/2022** no Livro **005-A**, fls. **35**, sob n.º **35304**. Eu, Luca Penha, (Luca Penha), Auxiliar de Escrevente, digitei e conferi. Eu, Cristiane Passos, (Cristiane Passos), Tabeliã e Oficial, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos conforme a Lei Estadual nº 1.436/2009 ///.

Macapá-AP, 02 de maio de 2022.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º 8 da Verdade.

**Mamede, Cristiane Passos**  
Tabelião Substituto

  
**Mamede, Cristiane Passos**  
Tabelião Substituto



Selo Digital: 00022112221326014600223  
**Emolumentos: R\$ 76,65 TSNR: R\$ 03,83**  
Selo Digital: 00022107201400015300157  
**Emolumentos: R\$ 43,81 TSNR: R\$ 00,00**  
Selo Digital: 00022110181328014900091  
**Emolumentos: R\$ 54,76 TSNR: R\$ 00,00**  
Consulte a validade deste selo no site  
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta  
**Valor Total: R\$ 179,05**

FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO AMAPÁ - FAAP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2022

Eleição 2022-2026

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	260 / 01
AVERSÃO:	013 / 22
PROTOCOLO:	35304
DATA:	29 / ABR, 2022

Os membros filiados da Federação de Atletismo do Amapá e representantes de atletas, reunidos no Estádio Milton Correa de Souza - Zerão, no dia 19 de março de 2022, elegeram e deliberaram sobre a eleição e posse do Presidente, Vice-presidente e Membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o mandato de 2022-2026 da entidade. Os atletas filiados à Federação de Atletismo do Amapá-FAAP, com suas carteiras válidas, sem qualquer penalidade sofrida pela federação e que participaram dos últimos campeonatos estaduais promovidos pela FAAP, elegeram em sessão secreta os novos representantes de Atletas da FAAP para o mandato de 2022-2026.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na Sala da FAAP localizada no Estádio Milton Correa de Souza - Zerão, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária - AGO, os senhores presidentes dos clubes: Mário Sérgio Valente Inajosa - presidente da Associação de Atletismo Porta do Sol (AAPS); Aline Souza Bonneterre - Presidente da Associação Esportiva Tô na Pista (AETP); representantes dos atletas: Caio José Rodrigues de Freitas e Paloma dos Santos Araújo. O presidente da FAAP, senhor Dilson Rodrigues Belfort, convidou a senhora Gizelly Coelho Guedes (Atleta da Equipe Tô na pista) para secretariar esta assembleia. Em seguida o senhor Dilson Rodrigues Belfort após constatar o quórum mínimo estabelecido na forma estatutária, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Ordinária Eletiva, saudando e agradecendo a presença de todos os membros da assembleia. Em seguida iniciou os trabalhos em primeira chamada às 16:00h fazendo a leitura do edital, destacando que todas as entidades filiadas, bem como os representantes dos atletas teriam direito a voz e voto em conformidade com os artigos 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do estatuto da FAAP. O presidente da FAAP passou a palavra para a comissão eleitoral, composta pelos senhores: Joelson Nunes Mendes, Nelinho Ramos Brito e Francisco Marlon da Silva Gomes, para dar continuidade a assembleia, em específico conduzir o processo eleitoral. O secretário da comissão eleitoral apresentou e detalhou os tramites do processo eleitoral, incluindo divulgação dos despachos 001/2022 e 002/2022; além da criação da comissão eleitoral; divulgação do regulamento eleitoral; prazos para candidatura para presidência, conselho fiscal e representantes de atleta. Dando continuidade, a comissão eleitoral acrescentou que, em conformidade com o cronograma do processo, e atendendo os prazos fixados, recebeu a inscrição de apenas uma chapa para presidência da entidade no período de 2022-2026. A inscrição da chapa **Somos Atletismo**, composta pelos candidatos: Presidente - Dilson Rodrigues Belfort, (Candidato a reeleição) e Vice-presidente - Regina Amador Pires, candidatura esta, recebida no dia 11 de fevereiro de 2022, as 18:30, atendendo as exigências legais estatutárias e regimentais, além de toda documentação exigida. Para os cargos do conselho fiscal, a comissão relatou que recebeu a inscrição dos seguintes candidatos: 1) Bruno Borges Santos; 2) Carina Holanda Marins; 3) Antonio Valdecy Reis; 4) Wesley Borges de Souza, sendo que todas as inscrições submetidas apresentaram a documentação exigida, sendo, portanto, homologadas todas as inscrições submetidas para os cargos de conselho fiscal. Por se tratar de chapa única, para eleição de presidente/vice-presidente, a comissão eleitoral declarou ambos os candidatos eleitos por aclamação para o quadriênio 2022-2026. Iniciou-se então o processo eleitoral imprimindo a hora zero das urnas eletrônicas as 16:15, na presença da presidente da AETP, senhora Aline Souza Bonneterre e do representante de atleta, Caio José Rodrigues de Freitas, constatando-se que a urna estava sem qualquer registro de votação. Deu-se então, o início da votação para presidência e conselho fiscal, a qual finalizou as 20:00h. Mesmo sendo eleita por aclamação a Chapa **Somos Atletismo**, os presidentes

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
 REGISTRO: 2601/01  
 AVERBAÇÃO: 013/22  
 PROTOCOLO: 35304  
 20 ABR 2022

de dois clubes (AAPS e AETP), bem como os representantes de atletas (Caio Jose Rodrigues de Freitas e Paloma dos Santos Araújo) fizeram questão de legitimar os votos para presidência. Para eleição do conselho fiscal, também votaram os dois presidentes dos clubes presentes (AAPS e AETP) e os dois representantes de atletas. Após a finalização da votação, a comissão eleitoral imprimiu os boletins dos resultados constando a legitimação da eleição para presidência da chapa **somos atletismo**, a qual foi eleita com 100% dos votos apurados. Assim, constitui-se presidência para o período de 2022 – 2026 da FAA: **Presidente: Dilson Rodrigues Belfort**, brasileiro, solteiro, professor de 3º grau, portador da cédula de identidade 37178994-0/MA, residente no município de Macapá/AP; **Vice-presidente: Regina Amador Pires**, brasileira, solteira, policial militar, portadora da cédula de identidade 172012/AP, residente no município de Macapá/AP. Para conselho fiscal foram eleitos como membros efetivos, os candidatos: **1) Bruno Borges Santos** com 33,3% dos votos apurados; **2) Antonio Valdecy Reis** com 33,3% dos votos apurados; **3) Carina Holanda Martins** com 25% dos votos apurados. Para suplência do conselho fiscal foi eleito o candidato: **1) Wesley Borges de Souza**, completando assim os membros do conselho fiscal, tendo em vista que a eleição teve apenas 4 candidaturas para o referido cargo. Para eleição dos representantes dos atletas, a hora zerézima da urna eletrônica também foi impressa as 16:15, assinada pela presidente da AETP, senhora Alina Souza Bonneterre e do representante de atletas Caio José Rodrigues de Freitas, tendo o início da eleição as 16:30 e finalizando as 20:00. A comissão eleitoral relatou que recebeu a inscrição dos seguintes candidatos para cargo de representantes de atletas: 1) Alexsander Holanda da Cruz Miranda; 2) Hanna Flavia Bezerra Lima; 3) Julie Brito de Souza; 4) Elielson Borges da Rocha. Ao fim da eleição, a comissão eleitoral imprimiu os boletins de resultados e fez apuração dos votos, informando os candidatos eleitos: **1) Julie Brito de Souza** com 20,6% dos votos apurados; **2) Elielson Borges da Rocha** com 19,8% dos votos apurados; **3) Hanna Flavia Bezerra Lima**, com 19% dos votos apurados. Foram constatados ainda 14,2% de votos em branco e 11,1% de votos nulos. O candidato Alexsander Holanda da Cruz Miranda, que teve 15% dos votos apurados não foi eleito, ficando o mesmo na suplência em caso de desistência de um dos membros eleitos. Finalizada a Eleição, o presidente da comissão eleitoral empossou a nova diretoria e desejou sucesso aos novos eleitos para a gestão 2022-2026 na FAAp, a qual em seu início de mandato no dia 15 de abril de 2022, finalizando no dia 14 de abril de 2026. Em seguida passou a palavra ao presidente reeleito para o segundo mandato, senhor Dilson Rodrigues Belfort, que agradeceu a todos pela oportunidade de estar novamente a frente da gestão da FAAp, para assim, dar continuidade no trabalho que vem sendo desenvolvido a 4 anos, desde sua primeira eleição. O presidente eleito destacou que a senhora Regina Amador Pires (Vice-presidente eleita), sempre atuante a amante do atletismo, tendo destaque enquanto árbitra nos campeonatos e liderando as equipes de arbitragem, além de sempre se disponibilizar para atuar nas arbitragens de corridas de rua. Não tendo mais nada a tratar e encerrando a ordem do dia, o presidente em exercício, Sr. Dilson Rodrigues Belfort, agradeceu a participação das entidades de práticas esportivas e dos representantes dos atletas presentes, encerrando a Assembleia Geral Ordinária, e eu, **Gizelly Coelho Guedes**, secretariei, transcrevi a presente Ata que vai assinada por mim e pelo presidente da FAAp, dou por encerrada essa AGO.

*Wesley Borges de Souza*  
 Secretário da Comissão

*Paloma dos Santos Araújo*  
 Presidente da Comissão

*Gizelly Coelho Guedes*  
 Gizelly Coelho Guedes

*Francisco José de Belfort*  
 membro de Conselho

*Dilson Rodrigues Belfort*  
 Dilson Rodrigues Belfort  
 Presidente da FAAp



**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**

2º Ofício de Notas e Anexos



Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial

CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES  
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé**, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia **19/03/2022** da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E REPRESENTANTES DE ATLETAS** da **FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO AMAPÁ - FAAP**, sob o nº. **AV.013/R-260**, fls. **151V** do Livro **011-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às **09h27min** do dia **29/04/2022** no Livro **005-A**, fls. **35**, sob n.º **35304**.

Macapá-AP, 02 de maio de 2022.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test.º z da verdade.

**Manoel S. Barbosa Neto**  
Tabelião Substituto

**Manoel S. Barbosa Neto**  
Tabelião Substituto



Selo Digital: 00022112221326014600223  
**Emolumentos: R\$ 76,65 TSNR: R\$ 03,83**  
Selo Digital: 00022107201400015300157  
**Emolumentos: R\$ 43,81 TSNR: R\$ 00,00**  
Selo Digital: 00022110181328014900091  
**Emolumentos: R\$ 54,76 TSNR: R\$ 00,00**  
Consulte a validade deste selo no site  
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta  
**Valor Total: R\$ 179,05**

CANTONIO CRISTIANE PASSOS  
REGISTRO: 260 / 01  
AVERBAÇÃO: 013 / 22  
PROTOCOLO: 35304

Folha de Votação

Localidade: Federação do Atletismo Amapá  
Seção: 1  
Quantidade de eleitores: 6

DATA: 29/ ABR. 2022  
UF: AP  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
DESTAQUE E ENTREGUE  
AO ELEITOR

Associação de Atletismo Porta do Sol Identificação: 1 ASSINATURA <i>Manoel Valente Lourenço</i>	POLEGAR
Associação Esportiva To na Pista Identificação: 2 ASSINATURA <i>Aline Souza Bonetere</i>	POLEGAR
Associação Esportiva Bruno Mesquita Identificação: 3 ASSINATURA	POLEGAR
Clube de Atletismo treino e foco Identificação: 4 ASSINATURA	POLEGAR
Caio Jose Rodrigues de Freitas Identificação: 5 ASSINATURA <i>Caio José Rodrigues de Freitas</i>	POLEGAR
Paloma dos Santos Araujo Identificação: 6 ASSINATURA <i>Paloma dos Santos Araujo</i>	POLEGAR

Identificação 1  
Data 19/03/2022  
Localidade Federação do Atletismo Amapá  
Seção 1

Identificação 2  
Data 19/03/2022  
Localidade Federação do Atletismo Amapá  
Seção 1

Identificação 3  
Data 19/03/2022  
Localidade Federação do Atletismo Amapá  
Seção 1

Identificação 4  
Data 19/03/2022  
Localidade Federação do Atletismo Amapá  
Seção 1

Identificação 5  
Data 19/03/2022  
Localidade Federação do Atletismo Amapá  
Seção 1

Identificação 6  
Data 19/03/2022  
Localidade Federação do Atletismo Amapá  
Seção 1

*Paula Jansen - Presidente*

*Francoley  
Walter dos Reis*

CAROLANO CRISTIANE PASSOS  
 REGISTRO: 260 / 01  
 AVERSAÇÃO: 013 / 27  
 PROTOCOLO: 35304  
 DATA: 29 ABR. 2022

Federação de Atletismo do Amapá  
 Eleições 2022  
 Zerésima  
 Eleições Comunitárias

Federação de Atletismo do Amapá  
 Eleições 2022  
 Zerésima  
 Eleições Comunitárias  
 Federação de Atletismo do Amapá  
 Turno Único  
 (19/03/2022)

Município 06050  
 Federação de Atletismo do Amapá  
 Zona Eleitoral 0001  
 Seção Eleitoral 0002  
 Eleitores aptos 0119  
 Código identificação UE 01792638  
 Data 19/03/2022  
 Hora 16:15:17

Município 06051  
 Federação do Atletismo Amapá  
 Zona Eleitoral 0001  
 Seção Eleitoral 0001  
 Eleitores aptos 0006  
 Código identificação UE 01800861  
 Data 19/03/2022  
 Hora 16:15:39

RESUMO DA CORRESPONDENCIA  
 043.904

Não há votos ou justificativas registrados

LISTA DE CANDIDATOS

REPRESENTANTE

Nome do candidato	Num cand
Alexsander Holanda	50
Hanna Flávia	55
Julie Brito	57
Elieilson Borges	59

Código de identificação da carga  
 031.214.252.568.862.041.043.904

Ver: 7.34.1.0

ASSINATURAS

PRESIDENTE

FISCAIS

Alino Souza Bonnetere

Carla Lúcia Rodrigues da Silva

Francois J. da Silva

Melba Lúcia Ramos Zito

RESUMO DA CORRESPONDENCIA  
 899.829

Não há votos ou justificativas registrados

LISTA DE CANDIDATOS

PRESIDENTE

Nome do candidato	Num cand
Dilson Belfort	10

CONSELHEIRO FISCAL

Nome do candidato	Num cand
Bruno Santos	20
Carina Holanda	25
Antonio Valdecy	30
Wesley Borges	40

Código de identificação da carga  
 799.790.907.587.406.579.899.829

Ver: 7.34.1.0

ASSINATURAS

PRESIDENTE

FISCAIS

Carla Lúcia Rodrigues da Silva

Alino Souza Bonnetere

Francois J. da Silva

Melba Lúcia Ramos Zito

Federação de Atletismo do Amapá  
Eleições 2022

Boletim de Urna

Eleições Comunitárias

Federação de Atletismo do Amapá  
Turno Único  
(19/03/2022)

Município 06051  
Federação do Atletismo Amapá

Zona Eleitoral 0001  
Seção Eleitoral 0001

Eleitores aptos 0006  
Comparecimento 0004  
Eleitores faltosos 0002

Código identificação UE 01800861  
Data de abertura da UE 19/03/2022  
Horário de abertura 16:15:53  
Data de fechamento da UE 19/03/2022  
Horário de fechamento 20:01:12

RESUMO DA CORRESPONDÊNCIA  
899.829

Código Verificador: 2.345.056.645

-----PRESIDENTE-----  
Nome do candidato Num cand Votos

Dilson Belfort 10 0004

Eleitores Aptos 0006  
Total de votos Nominais 0004  
Branco 0000  
Nulos 0000  
Total Apurado 0004

Código Verificador: 3.111.422.752

-----CONSELHEIRO FISCAL-----  
Nome do candidato Num cand Votos

Bruno Santos 20 0004  
Carina Holanda 25 0003  
Antonio Valdecy 30 0004  
Wesley Borges 40 0001

Eleitores Aptos 0006  
Total de votos Nominais 0012  
Branco 0000  
Nulos 0000  
Total Apurado 0012

Código Verificador: 3.519.381.458

Código de identificação da carga  
799.790.907.587.406.579.899.829

Ver: 7.34.1.0

ASSINATURAS

PRESIDENTE

FISCAIS

*[Handwritten signatures: Dilson Belfort, Bruno Santos, Carina Holanda, Antonio Valdecy, Wesley Borges]*

1a. VIA

Federação de Atletismo do Amapá  
Eleições 2022

Boletim de Urna

Eleições Comunitárias

Federação de Atletismo do Amapá  
Turno Único  
(19/03/2022)

Município 06050  
Federação de Atletismo do Amapá

Zona Eleitoral 0001  
Seção Eleitoral 0002

Eleitores aptos 0119  
Comparecimento 0042  
Eleitores faltosos 0077

Código identificação UE 01792638  
Data de abertura da UE 19/03/2022  
Horário de abertura 16:15:30  
Data de fechamento da UE 19/03/2022  
Horário de fechamento 20:00:46

RESUMO DA CORRESPONDÊNCIA  
043.904

Código Verificador: 1.411.942.276

-----REPRESENTANTE-----  
Nome do candidato Num cand Votos

Alexsander Holanda 50 0019  
Hanna Flávia 55 0024  
Julie Brito 57 0026  
Elielson Borges 59 0025

Eleitores Aptos 0119  
Total de votos Nominais 0094  
Branco 0018  
Nulos 0014  
Total Apurado 0126

Código Verificador: 0.199.250.541

Código de identificação da carga  
031.214.252.568.862.041.043.904

Ver: 7.34.1.0

ASSINATURAS

PRESIDENTE

FISCAIS

*[Handwritten signatures: Dilson Belfort, Bruno Santos, Carina Holanda, Antonio Valdecy, Wesley Borges]*



**Lista de Presentes**

Referente a Ata de Assembleia Geral Ordinária – das filiadas da Federação de Atletismo do Amapá e representantes de atletas.

Os membros filiados da Federação de Atletismo do Amapá e representantes de atletas na Assembleia geral da entidade, reunidos na sala da Federação de Atletismo do Estádio Milton Correa de Souza - Zerão, no dia 19 de março de 2022, elegeram e deliberaram sobre a eleição e posse do Presidente, Vice-presidente, Membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Os atletas filiados à Federação de Atletismo do Amapá-FAAp, com suas carteiras válidas, sem qualquer penalidade sofrida pela federação e que participaram dos últimos campeonatos estaduais promovidos pela FAAP, elegeram em sessão secreta os novos representantes de Atletas da FAAP para o mandato de 2022-2026. Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Federação de Atletismo do Estádio Milton Correa de Souza - Zerão, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os senhores presidentes dos Clubes, conforme assinatura abaixo

**Lista de votantes – Presidência e Vice-presidência**

Cassio Bruno do Nascimento Mesquita – Presidente da AEBM	
Mario Sergio Valente Inajosa – Presidente da AAPS	<i>Mario Sergio Valente Inajosa</i>
Aline Souza Bonneterre – Presidente da AETP	<i>Aline Souza Bonneterre</i>
Waldecy da Silva Trindade – Presidente do Clube TF TEAM	
Caio José Rodrigues de Freitas – Representantes dos atletas	<i>Caio José Rodrigues de Freitas</i>
Paloma dos Santos Oliveira – Representante dos atletas	<i>Paloma dos Santos Oliveira</i>

**Lista de votantes – Eleição de conselho fiscal**

Cassio Bruno do Nascimento Mesquita – Presidente AEBM	
Mario Sergio Valente Inajosa – Presidente da AAPS	<i>Mario Sergio Valente Inajosa</i>
Aline Souza Bonneterre – Presidente da AETP	<i>Aline Souza Bonneterre</i>
Waldecy da Silva Trindade – Presidente do Clube TF TEAM	
Caio José Rodrigues de Freitas – Representantes dos atletas	<i>Caio José Rodrigues de Freitas</i>
Paloma dos Santos Oliveira – Representante dos atletas	<i>Paloma dos Santos Oliveira</i>

Lista de votantes – Eleição de Representantes de Atletas

Nome por extenso	Assinatura
Bruno José R. de Freitas	Bruno Freitas
Caia M. dos Santos Reis	Caia Reis
Carina dos Santos Reis	Carina
Carina dos Santos Reis	Carina
Paloma dos Santos Araujo	Paloma
Alber Luis Santa Neleiro	Alber
Henry Alberto dos Santos Souza	Henry
Lucas Melanola Martins	Lucas
Aleido Barbosa dos Santos	Aleido
Waldir Dion Mendes	Waldir
Alexandre Melanola dos Santos Mendes	Alexandre
Adriana Ubairana Tavares	Adriana
Éster da Silva Reis Siqueira	Éster
Kellyane Silva da Silva	Kellyane Silva
Jalme Gomes Silva Chagas	Jalme
Rodrigo de Moraes da Silva	Rodrigo
Hanna Flávia Bezerra Lima	Hanna
Danielene Ferreira Delim	Danielene
Diminor dos Santos do Carmo	Diminor
Reigo Augusto Araujo dos Santos	Reigo
Igor Ribeiro Jardim	Igor
Elihon Borges da Rocha	Elihon
Robyl de Silva Cordeiro	Robyl
Odete Moraes dos Santos	Odete
Julie Brito de Souza	Julie Brito
Gabriela Baeleir Brito	Gabriela Brito
Valéria Cristina de O. Paes	Valéria Cristina
Bruno Borges Santos	Bruno Borges
Silvana da Silva Rodrigues	Silvana





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.785.841/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/11/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FEDERACAO DE ATLETISMO DO AMAPA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FEDERACAO DE ATLETISMO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SAO JANUARIO</b>	NÚMERO <b>841</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
CEP <b>68.902-680</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MUCA</b>	MUNICÍPIO <b>MACAPA</b>
UF <b>AP</b>	TELEFONE <b>(96) 9117-6607/ (96) 9117-6607</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AP@CBAT.ORG.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **10:02:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO DE ATLETISMO DO AMAPA**  
**CNPJ: 04.785.841/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:42 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **B030.5128.32E1.C4EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS  
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **FEDERACAO DE ATLETISMO DO AMAPA**

CNPJ/CPF: **04.785.841/0001-02**

R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.ap.gov.br](http://www.sefaz.ap.gov.br).

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 12:53:01 do dia 21/07/2023.

Código de controle da certidão: 2A70.34F6.7927.8AD6.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Página: 1/1

Rua PROCOPIO ROLA, nº, CENTRO - 68900--07  
Email:contato@macapa.ap.gov.br Fone:(96)98802-1186**Nº: 44224/2023****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - GERAL**

2183761451335202312736231

NOME <b>FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO AMAPÁ</b>		CÓDIGO DO CADASTRO <b>1451335</b>
CPF/CNPJ <b>04.785.841/0001-02</b>	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>151179</b>
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO <b>AV RAIMUNDO ÁLVARES DA COSTA - 2026 - Bairro: JESUS DE NAZARÉ - Macapá/AP</b>		
FINALIDADE <b>Regularidade Municipal</b>		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 23/07/2023.

Impressão: 23/07/2023.

Validade: 22/08/2023.

**Observações**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:  
<http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal>

Emitido por: - 23/07/2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FEDERACAO DE ATLETISMO DO AMAPA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.785.841/0001-02  
Certidão n°: 36316838/2023  
Expedição: 21/07/2023, às 13:04:00  
Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE ATLETISMO DO AMAPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.785.841/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.785.841/0001-02

**Razão**

FEDERACAO DE ATLETISMO DO AMAPA

**Social:**

**Endereço:**

AV SAO JANUARIO 841 A / MUCA / MACAPA / AP / 68902-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2023 a 05/08/2023

**Certificação Número:** 2023070719221778656900

Informação obtida em 21/07/2023 12:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DECLARAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, declara que a Federação Amapaense de Atletismo do Amapá, inscrita no CNPJ nº 04.785.841/0001-02, tendo como Presidente o Senhor DILSON RODRIGUES BELFORT, que a sede de funcionamento fica em uma das salas do Estádio Milton de Souza Correa/Zerão, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek, 2321 no bairro Jardim Marco Zero.

Macapá, 20 de setembro de 2022.



*José Ruy de Cunha Nunes*  
Secretário  
Dec. nº 3342/2019

COPIA AUTENTICADA

COPIA AUTENTICADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DILSON RODRIGUES BELFORT**



FILIAÇÃO  
DIONIZIO LINDOSO BELFORT E SUELY  
RODRIGUES BELFORT

DATA NASCIMENTO 09/12/1980    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*\*

NATALIDADE SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

*Dilson Rodrigues Belfort*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório Juiz de Paz  
Raimundo Maranhão de Moraes  
Escrivente

CARTÓRIO JUIZ DE PAZ - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá / AP  
Raimundo Maranhão de Moraes - Tabelião | R. Tiradentes, 876 - Centro - CEP 68900-098 - Macapá/AP - Tel: (96) 3222-0604 - Fax: (96) 3223-4514

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCOPIA É  
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL  
00012112070931022008679  
Emol.: 3,96    TSNR: 0,00  
Consulte em extrajudicial.tjap.jus.br/consult  
Macapá-AP, 20 de Janeiro 2022



COPIA AUTENTICADA

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 83461671304    DNI 000037178994-0    P-200    VIA-02  
REGISTRO GERAL    DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/09/2021  
REGISTRO CIVIL

NASC. N.20.624    FLS. 69-V    LIV. 164    SÃO LUÍS MA 3 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL  
12702722379

CERT. MILITAR

CNH    CNS



MAI823545903

FABIO SERGIO VIEIRA CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório Juiz de Paz  
Raimundo Maranhão de Moraes  
Escrivente

CARTÓRIO JUIZ DE PAZ - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá / AP  
Raimundo Maranhão de Moraes - Tabelião | R. Tiradentes, 876 - Centro - CEP 68900-098 - Macapá/AP - Tel: (96) 3222-0604 - Fax: (96) 3223-4514

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCOPIA É  
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL  
00012112070931022008678  
Emol.: 3,96    TSNR: 0,00  
Consulte em extrajudicial.tjap.jus.br/consult  
Macapá-AP, 20 de Janeiro 2022



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SEAC**  
**ZONA SUL**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA  
POLICIA TECNICA CIENTIFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL




POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

*Rosalina Amaral Pires*

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO GERAL	17/2012	2ª VIA	DATA DE EXPIREÇÃO	17/10/2013
NOME	REGINA AMADOR PIRES			
FILIAÇÃO	ALVARO GONCALVES PIRES			
NATURALIDADE	ROSELINA AMADOR MACAPA-AP			
DOC. ORIGEM	NAS. 144284 LIV. 191-A FLS. 247 - PART. REGISTROS			
CPF	009.305.122-79			
DATA DE NASCIMENTO	25/07/1992			

ASSINATURA DO DIRETOR

*Ana Glizca Helder Sacksma*  
ANAGLIZCA HELDER SACKSMA  
DIRETOR DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá - Amapá - Brasil

## CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar

Com exceção de processos de execução penal tramitando do SEEU

VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desde 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

**DILSON RODRIGUES BELFORT**

Nascimento 09/12/1980

CPF 834.616.713-04

RG 371789940MA

Mãe SUELY RODRIGUES BELFORT

Pai DIONÍZIO LINDOSO BELFORT

NADA CONSTA

MACAPÁ-AP, 28/07/2023 07:52.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente via Internet, de acordo com Ato Conjunto nº 310/2014-GP/CGJ (Estadual - 1º e 2º graus);
- b) as informações do CPF e RG são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e dest.
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá ([www.tjap.jus.br](http://www.tjap.jus.br))
- d) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no protocolo da Justiça do Amapá, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário co
- e) o código de rastreio para validação deste documento é 114066801CJ



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá - Amapá - Brasil

## CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar

Com exceção de processos de execução penal tramitando do SEEU

VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desde 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

**REGINA AMADOR PIRES**

Nascimento 25/07/1992

CPF 004.305.122-79

RG 172012AP

Mãe ROSALINA AMADOR

Pai ALVARO GONÇALVES PIRES

NADA CONSTA

MACAPÁ-AP, 28/07/2023 07:56.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente via Internet, de acordo com Ato Conjunto nº 310/2014-GP/CGJ (Estadual - 1º e 2º graus);
- b) as informações do CPF e RG são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e dest.
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá ([www.tjap.jus.br](http://www.tjap.jus.br))
- d) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no protocolo da Justiça do Amapá, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário co
- e) o código de rastreio para validação deste documento é 114066910CJ